



## Faculdade de Administração Humanas e Exatas

### **Fundo de Bolsas**

#### **1. O que é o Fundo de Bolsas FAHE?**

É um programa da FAHE que utiliza recursos próprios para auxiliar o aluno a se graduar em todos os cursos da FAHE.

#### **Quais os tipos de bolsas oferecidas?**

O FUNDO FAHE oferece duas categorias de Bolsas:

- a) Bolsa Desconto
- b) Bolsa Restituíveis

#### **2 O que é bolsa de estudo restituível - FAHECRED?**

A Bolsa Restituível - FAHECRED é um programa realizado apenas com recursos próprios da FAHE. Não há interveniência de qualquer instituição financeira.

#### **3 Quais os benefícios do FAHECRED?**

- Plano de Pagamento Diferenciado
- Até 50% do valor da mensalidade coberta pelo crédito durante o curso
- O dobro do tempo para pagar o curso
- Não tem cobrança de juros, somente taxa administrativa

#### **4 Quem pode participar do Programa Bolsa Restituível - FAHECRED?**

Alunos matriculados nos cursos de graduação ofertados pela Fahe, nos moldes estabelecidos na Resolução nº001/2017 – DG

#### **5 Como me inscrevo no FAHECRED?**

A inscrição para a utilização do benefício institucional (Plano de Pagamento Diferenciado – Bolsa de Estudos Restituível) será realizada mediante o preenchimento e entrega do requerimento no setor financeiro, até o dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, ou em qualquer época nos casos de situações emergenciais, pautadas em desemprego, invalidez ou morte do responsável financeiro do acadêmico, devidamente comprovadas.



## Faculdade de Administração Humanas e Exatas

### 6 Quais documentos são necessários para o candidato?

DO ALUNO E GRUPO FAMILIAR (CANDIDATO AO FAHECRED):

1. Fotocópia RG do aluno e todos os membros do grupo familiar;
2. Fotocópia CPF do aluno e todos os membros do grupo familiar;
3. Fotocópia de Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio/Óbito de todos os membros do grupo familiar;
4. Comprovante de renda do aluno e de todos os membros do grupo familiar;
5. Fotocópia de conta de luz ou água, com endereço atualizado;
6. Carta do aluno ou responsável legal justificando a solicitação do benefício (digitada)
7. Última Declaração de Imposto de Renda completa do candidato e de todos os membros do grupo familiar (dos que declaram).
8. Carteira de trabalho (cópias das páginas de identificação até o último contrato de trabalho com a próxima página em branco)

### 7 Quais requisitos para ser o Fiador e quais os documentos necessários?

O fiador pode ser o pai, a mãe ou qualquer outra pessoa que atenda aos requisitos necessários.

DO INTERVENIENTE DEVEDOR SOLIDÁRIO:

1. Fotocópia RG não autenticada (do cônjuge também);
2. Fotocópia CPF não autenticada (do cônjuge também);
3. Comprovante de rendimento mensal de no mínimo duas vezes o valor da parcela prorrogada (holerite ou decore);
4. Fotocópia de conta de luz ou água, com endereço atualizado;
5. Fotocópia de Nascimento ou Certidão de casamento, (Se Divorciado, com averbação, em caso de separação ou divórcio ou Atestado de óbito se viúvo (a));
6. Fotocópia da certidão de matrícula de 1 (um) bem imóvel (sem ônus-Hipoteca-penhora);
7. Imposto de renda (Última Declaração Formulário Completo)

### 8 O FAHECRED é válido para quais cursos?

Todos os cursos de graduação presenciais da FAHE estão disponíveis para contratação do Programa de Bolsas Restituíveis - FAHECRED. O crédito será mediante aprovação e conforme disponibilidade de vagas, sendo analisados caso a caso. Cursos de Extensão e de Especialização não participam do programa.



## Faculdade de Administração Humanas e Exatas

### 9 É cobrado taxa de juros?

Não existe cobrança de juros, apenas parcelas quitadas com o valor praticado pela FAHE na data do pagamento.

### 10 Quando o aluno começa a pagar?

O aluno começará a pagar 1(um) mês após a conclusão do curso.

### 11 Qual o prazo e forma de pagamento?

Deverá ser pago no mesmo número de parcelas em que foi concedida a bolsa restituível.

O pagamento das anuidades, poderá ser incluída em uma das seguintes hipóteses:

- I. Prorrogação de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade: Neste caso o discente pagará o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela da anuidade até a conclusão do curso e os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos, após a conclusão do curso, iniciando-se o pagamento no mês imediatamente subsequente à sua conclusão, em período igual ao tempo cursado. Para o pagamento do remanescente considerar-se-á o valor da parcela praticada pela Instituição na data do pagamento.
- II. Prorrogação de 40% (quarenta por cento) do valor da anuidade: Neste caso o discente pagará o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da parcela da anuidade até a conclusão do curso e 40% (quarenta por cento) serão pagos, após a conclusão do curso, iniciando-se o pagamento no mês imediatamente subsequente à sua conclusão, em período igual ao tempo cursado. Para o pagamento do remanescente considerar-se-á o valor da parcela praticada pela Instituição na data do pagamento.
- III. Prorrogação de 30% (trinta por cento) do valor da anuidade: Neste caso o discente pagará o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da parcela da anuidade até a conclusão do curso e 30% (trinta por cento) serão pagos, após a conclusão do curso, iniciando-se o pagamento no mês imediatamente subsequente à sua conclusão, em período igual ao tempo cursado. Para o pagamento do remanescente considerar-se-á o valor da parcela praticada pela Instituição na data do pagamento.
  - A manutenção do benefício para os próximos anos letivos ficará condicionada a participação do aluno em todas as fases do processo do programa governamental de financiamento - FIES, considerando que esta modalidade de financiamento esteja liberada pelo FNDE/MEC.

Na ausência da comprovação da participação no processo do programa de financiamento governamental – FIES o aluno perderá o benefício, mantendo-se, porém o prazo de pagamento da prorrogação referente ao período já utilizado.



## Faculdade de Administração Humanas e Exatas

### **12 O pagamento pode ser antecipado?**

Sim. Como a Bolsa Restituível é realizada diretamente com a FAHE, sem intermediação de qualquer instituição financeira, o pagamento pode ser antecipado a qualquer momento com condições especiais.

### **13 Em caso de desistência, trancamento, cancelamento, transferência ou qualquer outro motivo que possa acarretar a perda do vínculo do aluno com a instituição, o que acontece?**

Nestes casos, o pagamento (restituição) terá início no mês imediatamente subsequente à perda do vínculo institucional.

### **14 Quais os requisitos para a manutenção do FAHECRED?**

A manutenção do crédito dependerá da manifestação de interesse semestral pelo beneficiário e da autorização da FAHE. O acadêmico deverá estar em situação financeira regular junto à instituição. Se estiver inadimplente, deverá regularizar os débitos. Em caso de aprovação do FAHECRED, ressaltamos a obrigatoriedade de participação do aluno no FIES - FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (CAIXA ECONOMICA FEDERAL - em todas as fases) e ainda do PROUNI se cumprir as exigências para tal, sob pena de perder o direito a renovação automática anual do FAHECRED.

### **15 Se eu levar dependência, perco o FAHECRED?**

Poderá perder o crédito, pois é necessária uma previsão do término do curso para o FAHECRED, porém, a análise é feita caso a caso.

### **16 O FAHECRED pode ser cancelado, em quais casos?**

Sim. Em caso de desistência, trancamento, cancelamento, transferência ou qualquer outro motivo que possa acarretar a perda do vínculo do aluno com a instituição. Nestes casos o pagamento (restituição) terá início no mês imediatamente subsequente à perda do vínculo institucional.

### **17 Os benefícios da FAHE podem ser combinados?**

Não. Os benefícios concedidos a título de Bolsa Restituível não poderão ser combinados com os da Bolsa de Desconto ou com outros benefícios.